Proc. 185/99

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.109 ***DE*** 23 ***DE*** dezembro ***DE 1999***

Ementa: "Autoriza permuta de lotes de terra, que menciona"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote de terra nº 26, situado na Quadra "p", do Loteamento Airuoca, no Bairro Vista Alegre, nesta cidade, em fase de desapropriação pelo Município, pelo de nº 24, da Quadra "Q", no mesmo Loteamento, de Regina Ferreira de Carvalho Santana e Edilamar Alves de Morais.

Parágrafo Único – O lote a ser permutado servirá para o prolongamento da Rua I, no referido Loteamento.

Art. 2º - Após procedido ao levantamento imobiliário, foram os lotes objeto de avaliação, pela Comissão designada pela Portaria nº 12/99, chegando-se ao valor de R$7.000,00 (sete mil reais) para cada imóvel.

Art. 3º - Os custos da lavratura da escritura pública de permuta e respectivo registro correrão por conta do Municipio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de dezembro de 1999.

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 12/01/00
HORA 14:00 Nº 2020
FUNCIONÁRIO

PALÁCIO BARAO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (024) 322- 2652 / 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro